DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2018/1086 DO CONSELHO

de 30 de julho de 2018

que dá execução à Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC ([1]), nomeadamente o artigo 12.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1333.

(2) Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2015/1333, o Conselho reapreciou a lista de pessoas e entidades designadas constante dos anexos II e IV da referida decisão.

(3) O Conselho concluiu que uma pessoa deveria ser retirada da lista de pessoas e entidades constante dos anexos II e IV da Decisão (PESC) 2015/1333.

(4) A Decisão (PESC) 2015/1333 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os anexos II e IV da Decisão (PESC) 2015/1333 são alterados nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de julho de 2018.

Pelo Conselho

O Presidente

G. BLÜMEL

([1]) JO L 206 de 1.8.2015, p. 34.

ANEXO

1. No anexo II (Lista das pessoas e entidades a que se refere o artigo 8.º, n.º 2) da Decisão (PESC) 2015/1333, na parte A (Pessoas), a entrada n.º 3 (relativa a ASHKAL, Omar) é suprimida e as restantes entradas são renumeradas em conformidade.

2. No anexo IV (Lista das pessoas e entidades a que se refere o artigo 9.º, n.º 2) da Decisão (PESC) 2015/1333, na parte A (Pessoas), a entrada n.º 3 (relativa a ASHKAL, Omar) é suprimida e as restantes entradas são renumeradas em conformidade.